



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO



LEI Nº 458/85.

Concede aumento dos servidores público da Prefeitura Municipal de Cabedelo e dá outras providências.

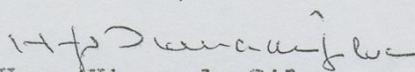
O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o aumento do percentual de 100 % (cem por cento), para todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

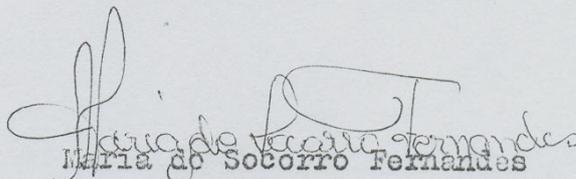
Art. 2º O aumento do percentual de que trata o artigo anterior, será concedido a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabedelo, em 14 de agosto de 1.985.


Dr. Hugo Viana da Silva

= Prefeito =


Maria do Socorro Fernandes

=Secretaria =

Administração: Hugo Viana da Silva